Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI nº 856/92.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI nº 845/92.

SEBASTIÃO VASCONCELOS, prefeito municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz / saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e pro-' mulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 845/92 passa a ter nova redação conforme o presente Artigo.

Artigo 1º - Fica a prefeitura autorizada a repassar mensalmente no exercício de 1992, recursos financeiros à PROHUMI - **Promoção Humana de Miracatu** na importância de CR$ 6.003.000,00 (seis milhões e três mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Esta Lei retroagirá a 1º de setembro corrente, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 25 de setembro de 1.992.

SEBASTIÃO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Livro de Registro
DE Leis Municipais